



**PREFEITURA DE
GOUVELÂNDIA**
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Gouvelândia
Secretaria Municipal da Educação e Cultura



EDITAL SME Nº 03/2024 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA ANTÔNIO FRANCO BARBOSA
GOUVELÂNDIA GOIÁS - ANO LETIVO 2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Gouvelândia Goiás - SME, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas na **Escola Municipal Militarizada Antônio Franco Barbosa** pertencente à Rede Municipal de Educação, modalidade **Ensino Fundamental** de Gouvelândia Goiás.

TÍTULO I

DOS CANDIDATOS

Art. 1º. Para candidatar-se à vaga na unidade educativa, a criança deve, prioritariamente, obedecer a data para ingresso no ensino fundamental respeitando a idade mínima para o acesso às vagas. Para o acesso ao primeiro ano: 6 anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula; ao segundo ano: 7 anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula; o terceiro ano: 8 anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula; ao quarto ano: 9 anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula e acesso ao quinto ano: 10 anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 1º. Será realizada inscrição das crianças considerando os anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, observando a capacidade de atendimento da unidade escolar.

§ 2º. Conforme a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018, é obrigatório o ingresso da criança no ensino fundamental a partir dos 06 anos de idade.

OBS: A unidade escolar fará a matrícula dos alunos que apresentarem a documentação escolar conforme as normativas aprovadas pelo documento e pela garantia de continuidade de estudos.



TÍTULO II

DAS VAGAS

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Gouvelândia Goiás, juntamente com a Escola Municipal Militarizada Antônio Franco Barbosa, disponibilizará o quantitativo de vagas para as crianças conforme a idade apresentada e a série requerida, de acordo com Art. 1º.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Conselho Escolar da Unidade juntamente com a Instituição fará a análise dos requerimentos de matrículas e disponibilizará o acesso as vagas, observando como essenciais as de caráter prioritário, conforme apresentação da documentação exigida.

§ 2º. O presente edital deverá estar fixado em local visível ao público e em grupo digital escolar e mídias sociais: página oficial da prefeitura de Gouvelândia Goiás, murais escolares, grupo de whatsapp utilizado pela escola, facebook, caso a escola tenha e/ou instagram, caso a escola utilize. E deverá ser publicado até 48 horas antes do processo previsto.

§ 3º. Findados os prazos estabelecidos neste Edital, a unidade escolar poderá admitir crianças com idade conforme descrito no Art. 1º.

TÍTULO III

DAS ETAPAS

Art. 3º. O processo para preenchimento de vagas na Escola Municipal Militarizada Antônio Franco Barbosa do município de Gouvelândia Goiás para o ano letivo de 2025 será composto por três etapas, a saber:

- I. Da matrícula dos da casa;



- II. Da inscrição dos novatos;
- III. Dos critérios de admissão.

CAPÍTULO I

DA MATRÍCULA DOS DA CASA

Art. 4º. Os pais ou responsáveis das crianças que já são matriculadas na **Escola Municipal Militarizada Antônio Franco Barbosa**, serão convocados para efetivação das matrículas, presencialmente, no período de **03 a 06 de dezembro de 2024**, no horário de funcionamento da unidade educativa: no período matutino das 8 às 11 horas e no período vespertino das 14 às 17 horas.

Parágrafo único: O prazo para a efetivação e renovação da matrícula será o estabelecido no caput do art. 4, e a sua não efetivação acarretará automaticamente a perda da vaga.

DA INSCRIÇÃO DOS NOVATOS

Art. 5º. Ficam abertas as inscrições para os novatos, na forma presencial, referentes ao provimento de vagas do ano letivo de 2025 na Escola Municipal Militarizada Antônio Franco Barbosa, no período de **09 a 11 de dezembro de 2024**, no período matutino das 8 às 11 horas e no período vespertino das 14 às 17 horas, para os alunos que solicitarem vagas no primeiro ano. E nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024, no período matutino das 8 às 11 horas e no período vespertino das 14 às 17 horas, para os alunos que solicitarem vagas nas demais series.

Art 6º. No ato da matrícula e do requerimento de inscrição, a escola realizará o cadastro familiar do aluno na rede municipal de ensino, contendo as instruções e normativas da Lei Municipal nº 746/2016, de 19 agosto de 2016.

Art. 7º. Para proceder a inscrição e a matrícula é necessário apresentar/anexar cópia dos



seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento e CPF da criança;
- II. Declaração de Vacinação em Dia;
- III. Comprovante de escolaridade: histórico ou declaração escolar da unidade frequentada anteriormente;
- IV. Se for o caso, Cartão Auxílio do Governo;
- V. Cartão do SUS;
- VI. Comprovante de endereço atualizado (o de energia da equatorial);
- VII. RG, CPF dos pais ou responsáveis;
- VIII. Se for o caso, Laudo Médico com CID, para criança, pais ou responsáveis com deficiência (observar se o laudo foi atualizado e entregar a Instituição);
- IX. Se for o caso, declaração de órgão de assistente social, saúde e proteção a infância (conselho tutelar) com os respectivos laudos médicos com CID que comprove o estado de saúde da criança;
- X. Se for o caso, declaração médica **atualizada de restrição alimentar**, conforme Lei Nº 12.982, DE 28 DE MAIO DE 2014.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º. Os critérios de admissão serão divulgados no dia **09 de janeiro de 2025**, nas dependências da Unidade.

Art. 9º. O Conselho Escolar juntamente com a Unidade Escolar fará o sorteio no dia 07 de janeiro de 2025, as 14 horas, estarão presentes a Secretária de Educação e Cultura do município, o Comandante Diretor, a Diretora Pedagógica da Unidade, representante de



pais/alunos e a comunidade escolar em geral. A lista dos admitidos será apresentada conforme as regras adotadas no sorteio, levando em consideração a quantidade de alunos permitida por sala na unidade educacional, que será apresentada à comunidade escolar no placar da Instituição e comunicada aos pais/responsáveis contemplados no sorteio.

Art. 10. O Conselho Escolar deverá, logo após, elaborar uma Ata referente a este processo.

Art. 11. Todo e qualquer recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Escolar, no prazo de até 72h, considerando os dias úteis, após a divulgação da lista de contemplados.

Parágrafo único. O Conselho Escolar deverá analisar e apresentar as justificativas cabíveis conforme critérios de imparcialidade no prazo de 48 horas.

CAPÍTULO III

DA VAGA EM ABERTO

Art. 12. A vaga em aberto deverá ser preenchida obedecendo a ordem de classificação elaborada pelo Conselho Escolar da Unidade.

Art. 13. Os documentos necessários para efetivação da matrícula são aqueles listados no Art. 7º do capítulo I.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A primeira reunião de pais será divulgada nas redes sociais e mural da unidade educativa.

Art. 15. O início do ano letivo de 2025 será definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme calendário aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e divulgado



**PREFEITURA DE
GOUVELÂNDIA**
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Gouvelândia
Secretaria Municipal da Educação e Cultura**



através dos meios de comunicação social e nos murais das unidades educativas.

TÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 16. O edital será divulgado a partir do dia **22 de novembro de 2024, sexta-feira.**

Art. 17. <https://gouvelandia.go.gov.br/>

Gouvelândia Goiás, 22 de novembro de 2024.

Zélia Vitorina Borges de Menezes

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 4.949/2023